



PREFEITURA DE.
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



TERMO DE CONVOCAÇÃO

À

Empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMOCIM E REGIÃO NORTE - COOPCAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.888.936/0001-76, sediada na Est Tamboril Camocim, nº11, Distrito Tamboril, CEP: 62.400-000, Camocim/CE. Representante legal: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 761.100.953-20.

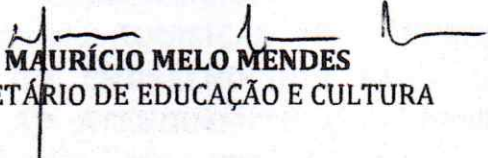
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATOS Nº 2025.03.27.03, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09.001/2025 - CHP.

Prezado Senhores:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CEARÁ, vem convocar a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMOCIM E REGIÃO NORTE - COOPCAM**, inscrita n CNPJ/MF: 44.888.936/0001-76, selecionada na CHAMADA PÚBLICA Nº 09.001/2025 - CHP, para assinatura do PRIMEIRO termo de aditivo ao contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2025**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,

Chaval/CE, 31 de dezembro de 2025.


MAURÍCIO MELO MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.27.03

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.03.27.03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAVAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A EMPRESA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMOCIM E REGIÃO NORTE - COOPCAM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CHAVAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.146.301/0001-77**, com sede à Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval/CE, CEP: 62.420-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o Sr. MAURÍCIO MELO MENDES, inscrita no CPF nº 017.338.413-77, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMOCIM E REGIÃO NORTE - COOPCAM**, inscrita n CNPJ/MF: 44.888.936/0001-76, sediada na Est. Tamboril Camocim, n.º11, Distrito Tamboril, CEP: 62.400-000, Camocim/CE. Representante legal: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 761.100.953-20, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 09.001/2025 - CHP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este Termo de Aditivo no Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, nos termos do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1. O Objeto licitado é a contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2025.**

2.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por **12 (doze) meses** do prazo de **VIGÊNCIA** do referido contrato, que passará a vigorar a partir do dia **31 de dezembro de 2025, até 31 de dezembro de 2026.**

2.3. Esse aditivo terá seus efeitos suspensos, ou seja, extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, decorrente de procedimento licitatório



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços/aquisição prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, e ainda em decorrência da necessidade dos produtos licitados, que se faz necessário para a continuação dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas dotações orçamentárias: 0902. 12 361 0013 2.053 - GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL, NO VALOR DE R\$ 541.958,38; 0902.12 365 0016 2.062- GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA, NO VALOR DE R\$ 169.998,66; 0902. 12 365 0016 2.061- GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE, NO VALOR DE R\$ 150.742,03; 0902.112 366 0014 2.065 - GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, NO VALOR DE R\$ 23.238,42; 0901 12 122 0002 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 74.048,47. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE; 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 959.985,96 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2. Ficam mantidos os valores unitários e global anteriormente firmados.



Handwritten signature



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

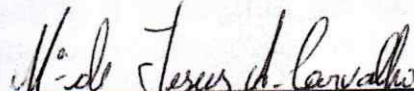
6.1 - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Chaval-CE, 31 de dezembro de 2025.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAURÍCIO MELO MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE


COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMOCIM
E REGIÃO NORTE - COOPCAM
CNPJ: 44.888.936/0001-76
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 761.100.953-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.  **CPF: 370.445.323-49**

02.  **CPF: 067.356.023-66**

